



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 0706006/23
DA CONTRATAÇÃO

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 0411005/2022**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022-SRP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.**

A **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhor **Wesley da Costa Silva** responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com **PORTARIA nº 017/2021** recebeu para análise o **Contrato Nº 20230404/2023** do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2022, referente a **contratação da empresa TAPAJOS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.304.508/0001-25, com valor homologado de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ**, declarando o que segue.

1. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Solicitação da contratação através do Memorando da Secretaria Municipal De Finanças nº 416/2023/;
- II- Portaria de Nomeação do Fiscal de Contrato nº 242/2023GPM/NP;
- III- Contrato nº. **20230404/2023** com a empresa **TAPAJOS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.304.508/0001-25, com valor homologado de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais);**
- IV- Extrato do Contrato
- V- Publicações do extrato do contrato;

É o necessário a relatar.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Controle Interno a respeito da contratação do item lançado na Ata de Registro de Preço Nº 0411005/2022, ocasião em que faz o exame de legalidade da tramitação da efetiva contratação, especificamente relacionado ao Contrato nº. **20230404/2023**.

Vale lembrar que para a escolha da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária no momento do procedimento, haja vista a expectativa de contratação e a natureza jurídica da modalidade escolhida.

No entanto, esse encargo é realizado no momento da efetiva solicitação de compra/aquisição, o qual foi devidamente incluído no memorando enviado pela Secretaria solicitante, em conformidade com a necessidade e escolha discricionária da rubrica, elementos e sub-elementos, fonte do recurso.

Nesse caminhar de pensamento verifico que o procedimento realizado objetivou atender a necessidade do Órgão em contratar o item licitado para a Secretaria Municipal de Finanças, cuja formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todas os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, bem como, Parecer Jurídico analítico da legalidade.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.

Consta na pasta 01 (uma) via do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº **20230404/2023**, celebrado com a empresa vencedora **TAPAJOS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI-ME**, CNPJ Nº **13.304.508/0001-25**, com valor homologado de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

O contrato está datado do dia 25 de maio de 2023, devidamente preenchido com os dados da empresa vencedora, objeto, especificações, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, com vigência até 30/10/2023, contados a partir da data de sua assinatura. Foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinado pelas partes qualificadas.

O extrato do contrato que foi publicado dia 02 de junho de 2023, no PLACARD da PMNP, no Diário Oficial do Município Edição nº 1069 e no Diário Oficial dos





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Municípios do Estado do Pará (FAMEP) edição nº 3260, do dia 05 de junho de 2023.

3. CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio do Contrato nº. **20230404/2023** com a empresa **TAPAJOS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.304.508/0001-25, com valor homologado de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).**

Ademais o extrato do contrato foi publicado dentro do prazo exigido no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 07 de junho de 2023.

Wesley da Costa Silva
Controlador Interno
Portaria nº 017/2021

